

LEI Nº 3.657/PMC/16

**DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO
ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE
POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DE CACOAL. FRANCESCO VIALETTTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à reformulação administrativa ao orçamento vigente por meio de transposição no valor de R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais), para atender ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, conforme abaixo discriminado:

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	Cód	Especificação	Valor (R\$)	Fich	Cód	Especificação	Valor (R\$)
10		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		10		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	
10.001		SERV. CONVIVENCIA E FORT. VINCULOS		10.001		PROG NAC PROM ACES ENS TEC EMPREGO - PRONATEC	
08.244.0010.2179				08.244.0010.2176			
01.00.57		Outras Transf. Rec. FNAS		01.00.57		Outras Transf. Rec. FNAS	
66	3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	3.000,00	54	3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	3.000,00
67	3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.000,00	57	3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	5.000,00
67	3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.000,00	58	3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.000,00
76	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	30.000,00	54	3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	30.000,00
79	3.3.90.46.00.00	Auxílio - Alimentação	12.000,00	56	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	12.000,00
10.001		PROG. DE ATENÇ. INTEGR. A FAMÍLIA - PAIF		10.001		PROG NAC PROM ACES ENS TEC EMPREGO - PRONATEC	
08.244.0010.2046				08.244.0010.2176			
01.00.59		Prog Atend Integral a Família - PAIF		01.00.57		Outras Transf. Rec. FNAS	
80	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	6.000,00	56	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	6.000,00
TOTAL				R\$ 61.000,00			

Art. 2º Para cobertura do referido crédito serão utilizadas **anulações parciais e totais** das dotações especificadas na coluna B da tabela acima, em conformidade com reformulações administrativas do art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 31 de agosto de 2016.

FRANCESCO VIALETTTO
Prefeito

ITAMAR NERIS DA SILVA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 3776